



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 08-2020/DGGA/RIFB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA

PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL - 1º SEMESTRE/2020

O Diretor Geral do *Campus* Gama nomeado pela Portaria nº 463, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 08-2020/DGGA/RIFB/IFB de 21 de fevereiro de 2020 - Programas de Promoção à Permanência - Programa Auxílio Permanência Presencial - 1º semestre/2020.

I. ONDE SE LÊ:

3 - DOS PROGRAMAS

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 9 parcelas (referentes aos meses de março a novembro de 2020) a depender da duração do curso	G1:R\$ 333,00 G2:R\$ 200,00	G1: 20 G2: 65

II. LEIA-SE:

3 - DOS PROGRAMAS

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de	Até 4 parcelas (referentes aos meses de agosto a novembro de	G2: R\$	195 (cento)

Permanência Presencial	vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	2020) a depender da duração do curso.	200,00	e noventa e cinco)
------------------------	---	---------------------------------------	---------------	--------------------

3.3. A quantidade de concessões mensais para os estudantes contemplados no Edital do Programa Auxílio Permanência é de até 4 (quatro) concessões, compreendidas entre agosto e novembro de 2020. Entretanto, a fim de abranger a disponibilidade de recurso orçamentário e execução, afim de atender os meses de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, quando ainda estarão ocorrendo atividades letivas referentes ao ano de 2020, poderá haver a concessão de parcelas adicionais e ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários à Assistência Estudantil do *Campus* Gama.

III. ONDE SE LÊ:

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de 2020	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	21 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020	14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 06 de março de 2020	Portal do Estudante*
Reunião explicativa	1ª Reunião: 28 de fevereiro de 2020 2ª Reunião: 03 de março de 2020	1ª Reunião: 9h30min 2ª Reunião: 18h30min	Sala B001
Entrega da documentação*	04 a 09 de março de 2020**	09h30min às 12h30 14h30min às 19h30min	CDAE
Estudo socioeconômico	10 de março a 12 de abril de 2020	-	-
Resultado Preliminar	15 de abril de 2020	Após as 18h	Site do IFB
Recurso	a definir	a definir	a definir
Análise do recurso	a definir	a definir	a definir
Resultado do recurso	a definir	a definir	a definir
Resultado final	a definir	a definir	a definir
Assinatura dos termos de concessão	a definir	a definir	a definir

IV. LEIA-SE:

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura do Edital	21 de fevereiro de 2020	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	21 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020	14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 06 de março de 2020	Portal do Estudante*
Reunião explicativa	1ª Reunião: 28 de fevereiro de 2020 2ª Reunião: 03 de março de 2020	1ª Reunião: 9h30min 2ª Reunião: 18h30min	Sala B001
Entrega da documentação*	04 a 09 de março de 2020**	09h30min às 12h30 14h30min às 19h30min	CDAE
Estudo socioeconômico	10 de março a 12 de abril de 2020	-	-
Resultado Preliminar	11 de agosto	Após as 18h	Site do IFB
Recurso	11, 12 e 13 de agosto	08h00min às 12h00 14h00min às 18h00min	Site do IFB (Formulário eletrônico para recurso) OU Protocolo do <i>Campus Gama*</i>
Análise do recurso	14 e 17 de agosto	-	-
Resultado do recurso	18 de agosto	Após as 18h	Site do IFB
Resultado final	18 de agosto	Após as 18h	Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	19 a 21 de agosto	08h00min às 12h00 14h00min às 18h00min	Site do IFB (Formulário eletrônico do Termo de Concessão) OU Protocolo do <i>Campus Gama*</i>

*Mediante prévio agendamento através do e-mail: agendamento.cgam@ifb.edu.br.

V. ONDE SE LÊ:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VI. LEIA-SE:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar será publicado apenas no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimento com a assistente social, através do e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VII. ONDE SE LÊ:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

VIII. LEIA-SE:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o **Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos**, ou poderá preencher e entregar, presencialmente no Protocolo do *Campus* Gama, o ANEXO IV, conforme o cronograma previsto na Tabela 2.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso poderá entrar em contato com a assistente social, através do e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos previstos no item 7 do Edital que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

IX. ONDE SE LÊ:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2 O resultado final será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

X. LEIA-SE:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

XI. ONDE SE LÊ:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15. 1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

15.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do *Campus* para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

XII. LEIA-SE:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste Edital serão convocados para manifestar a ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio por meio de **Formulário Eletrônico** OU por meio da assinatura do **Termo de Concessão impresso**, disponível no Protocolo do *Campus* Gama, conforme prazos previstos na Tabela 2. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência,

conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3 O estudante que não manifestar sua ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio no prazo definido em convocação será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a **manifestação do responsável legal, por meio da prestação de informações de dados pessoais no formulário eletrônico** OU por meio de sua **assinatura no Termo de Concessão impresso**.

15.5 No ato da manifestação de ciência e concordância, os estudantes convocados deverão apresentar documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

~~15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do *Campus* para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.~~

XIII. ONDE SE LÊ:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do *Campus*.

16.4 O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do *Campus*.

16.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do *Campus*, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento - ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XIV. LEIA-SE:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao (s) auxílio (s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados à manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do *Campus* Gama.

16.4. O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal do(a) estudante que deve ser igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do *Campus*.

§ 1º Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de maneira não-presencial, a frequência do estudante está condicionada à realização e apresentação das atividades remotas. Assim, a frequência será contabilizada pelos professores responsáveis pelas componentes curriculares e repassadas à CDAE pela coordenação de curso.

§ 2º Caso as atividades letivas presenciais sejam retomadas, a frequência dos estudantes será contabilizada também a partir do comparecimento às aulas presenciais.

§ 3º A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês de agosto de 2020.

16.6. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por e-mail (cgam.cdae@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento - Anexo V no Protocolo do *Campus* Gama, mediante prévio agendamento através do e-mail: agendamento.cgam@ifb.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE mediante manifestação por e-mail (cgam.cdae@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento - Anexo V no Protocolo do *Campus* Gama no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XV. ONDE SE LÊ:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVI. LEIA-SE

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVII. ONDE SE LÊ:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

XVIII. LEIA-SE:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, recomenda-se que, quando possível, os estudantes utilizem preferencialmente os meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails. É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.

18.4.1 Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a assinatura de documentos impressos referentes aos formulários de recurso, Termo de Concessão e solicitações de repagamento.

(documento assinado eletronicamente)

RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR

Diretor Geral do IFB - Campus Gama

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGA**, em 10/08/2020 10:28:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145426

Código de Autenticação: d7f367d58d

